

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GRADUAÇÃO**  
**Edital PROGRAD/PFA/UPE Nº 04/2019**

**EDITAL PFA/PROGRAD - CDG**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Pernambuco – PROGRAD/UPE torna público à comunidade acadêmica da UPE o presente edital e convida os interessados/as a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVO**

Fortalecer o ensino da graduação na Universidade de Pernambuco – UPE, através da articulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, com práticas de **Inovação Pedagógica**.

**2. OBJETO**

Projetos de ensino voltados à Inovação Pedagógica nas categorias:

**I - Inovação técnico-científico** - projetos elaborados e vivenciados que se articulem a solução de problemas do cotidiano, cuja natureza poderá ser: institucional, empreendedora, tecnológica, industrial, artística ou comunitária. Os projetos deverão ser desenvolvidos e aplicados por meio de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com possibilidades de repercussão econômica, social ou cultural.

**II - Inovação do desenvolvimento educacional** – criação e execução de produtos e/ou metodologias visando à melhoria do processo educacional, com a utilização de diversos recursos que busquem a qualificação de ações relacionadas às práticas pedagógicas, a gestão educacional e o acompanhamento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação.

**3 CARACTERÍSTICAS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A apresentação de projetos voltados à Inovação Pedagógica deverão contemplar os seguintes pontos para o seu financiamento:

3.1 Os custos para execução no limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil);

3.2 A descrição dos recursos, elaborada pelo proponente (conforme o valor indicado no item 3.1), justificando na metodologia do projeto a necessidade de cada um dos itens e como serão utilizados para o fortalecimento do ensino na graduação;



3.3 Os itens financiáveis se encontram listados na seção 10 deste Edital.

#### 4 REQUISITOS PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Podem enviar propostas docentes da UPE, do quadro efetivo, em atividade de docência em componente curricular de curso de graduação, durante a vigência do Projeto;

4.1.1 Docentes à disposição da Universidade poderão participar de projetos apenas como co-orientador(a), em função do processo de prestação de contas;

4.2 Os docentes contemplados no edital PFA/UPE Nº 04/2017 deverão concluir a prestação de contas até 30/07/19. A não prestação de contas em tempo hábil implicará na desclassificação da proposta deste edital;

4.3 É de inteira responsabilidade do proponente o cumprimento dos prazos, o atendimento aos eventuais comunicados, o acompanhamento do desenvolvimento da proposta e a entrega dos documentos solicitados pela PROGRAD;

4.4 Será aceita apenas uma única proposta por docente, para este edital.

#### 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição será de **27/05/2019 a 14/06/2019**.

5.2 Para submeter a proposta, o proponente deverá:

a) Acessar o link <http://sisgrad.upe.br>;

b) Efetuar o acesso ao sistema com o mesmo login e senha do SIGA (senhas preferencialmente sem o uso de caracteres especiais. Em caso de necessidade, a senha deverá ser redefinida no SIGA antes da inscrição da proposta);

c) Realizar o cadastro da proposta (Dados do Projeto: Título com até 200 caracteres com espaço, Campus/Unidade, Curso, Componente Curricular, Modalidade, e-mail e telefone);

d) Preencher os dados descritivos da proposta: Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia, Potencial de Inovação, Resultados Esperados, Planilha Orçamentária e Referências.

#### 6 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação final de cada Proposta será aferida conforme estabelecido no item 7 deste edital.

6.2 Após a análise de cada Proposta, a Equipe de Consultores Pedagógicos, será atribuída uma nota a cada proposta e as 30(trinta) maiores serão contempladas com recurso.

#### 7 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 As propostas submetidas serão analisadas e avaliadas por uma **Equipe de Consultores Pedagógicos (Pareceristas)**, que não tenha submetido projetos a este edital. A classificação das propostas, quanto ao mérito, segue os seguintes critérios descritos no barema a seguir:



Item	Crterios de anlise e julgamento	Pontuao
A	Delineamento da problemtica/justificativa que motivaram o projeto	0-30
B	Clareza e pertinncia dos objetivos	0-10
C	Aspectos metodolgicos articulados com a justificativa e os objetivos do projeto	0-30
D	Potencial de inovao apresentado	0-20
E	Resultados esperados, pautando-se no fortalecimento do ensino de graduao	0-10

7.2. O critrio de desempate para as propostas com a mesma pontuao ser a maior pontuao no item A. Permanecendo o empate, o critrio para desempate ser maior pontuao no item C e posteriormente, nos itens D, B e E respectivamente.

7.3 A pontuao final de cada projeto ser aferida pelo somatrio de cada item, que poder perfazer o mximo de 100 pontos.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O proponente do projeto ter um prazo de 72 horas, a contar do dia da divulgao e publicao do resultado preliminar, para apresentar recurso contra a deciso do resultado da avaliao, devendo utilizar formulrio especfico (anexo 1).

8.2 O recurso dever ser fundamentado, contendo as razes pelas quais os impetrantes discordam da deciso. Logo, deve apresentar argumentao lgica e consistente apresentando uma justificativa fundamentada, precisa e concisa do motivo do recurso.

8.3 O recurso dever ser encaminhado para o email [editais.prograd@upe.br](mailto:editais.prograd@upe.br), no perodo determinado no cronograma deste edital.

## 9 RECURSOS FINANCEIROS

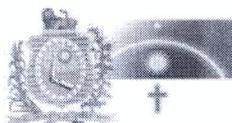
9.1- As propostas aprovadas podero ser financiadas no valor global estimado em at R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do Programa de Fortalecimento Acadmico da Universidade de Pernambuco – PFA/UPE, a serem liberados de acordo com a disponibilidade oramentria e financeira da PROGRAD/UPE.

9.2 - O valor global poder no ser liberado, dependendo do oramento da UPE e da PROGRAD.

9.3- As propostas aprovadas sero classificadas em ordem de pontuao para formao de um cadastro de reserva para a obtenao do valor solicitado.

## 10 ITENS FINANCIVEIS POR PARTE DO PFA/UPE EM CASO DE LIBERAO DE RECURSOS

Caso ocorra liberao de recursos, os projetos aprovados, neste edital, podero custear as seguintes despesas:



10.1 **De Custeio** - são aquelas despesas relativas a serviços prestados por pessoa física (MEI) ou jurídica (instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, xérox, aluguéis para eventos, exposições, software, assinaturas de revistas e periódicos, pagamento de publicações e outros) e a aquisição de material de consumo, tais como: material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para "up grades" de gabinetes de computadores ou outro material de consumo, bem como, aluguéis de transportes terrestres para as atividades de apoio e a elaboração de material didático-pedagógico;

10.2 Os itens financiáveis, descritos acima, deverão compor a Planilha Orçamentária do projeto.

10.3 Os itens a serem custeados pelo edital podem ser alterados de acordo com as diretrizes do Governo do Estado de Pernambuco.

10.4 Os projetos com pedidos de passagens aéreas e diárias serão automaticamente desconsiderados e desclassificados.

## 11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 As propostas aprovadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução de agosto de 2019 até julho de 2020.

11.2 A prestação de conta deverá ser entregue a Coordenação de Desenvolvimento da Graduação (CDG), pelo coordenador do projeto, até o dia 31 de agosto de 2020 de acordo com os formulários I, II e IV disponíveis em <http://www.upe.br/pfa2> e anexo II desse edital.

11.3 Deverá ser entregue todos os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, extratos bancários e outros comprovantes) durante o processo da prestação de conta, assim como, extratos bancários da conta aberta exclusivamente para o projeto e comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

## 12 RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO FINAL

O relatório final deverá ser entregue pelo coordenador do projeto até o dia 31 de julho de 2020 de acordo com o anexo II.

12.1 Em caso de publicações, mediante o desenvolvimento do projeto de **Inovação Pedagógica** é necessário incluir as referências dessas publicações.

12.2 Os relatórios finais deverão obrigatoriamente serem apresentados na Semana Universitária de 2020.



### 13 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Lançamento do edital na página da UPE	23/05/2019	Site da UPE
Submissão das propostas	27/05/2019 a 14/06/2019	Sistema de Graduação (SISGRAD) <a href="http://sisgrad.upe.br">http://sisgrad.upe.br</a>
Divulgação do resultado das análises pedagógicas dos projetos	15/07/2019	Site da UPE
Interposição de recursos	15/07/2019 a 18/07/2019	Através do email: <a href="mailto:editais.prograd@upe.br">editais.prograd@upe.br</a>
Divulgação do resultado final	22/07/2019	Site da UPE
Início da execução dos projetos	01/08/2019	--
Término do projeto	31/07/2020	--
Entrega da prestação de contas e relatório pedagógico	Até 31/08/2020	PROGRAD

### 14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGRAD/UPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

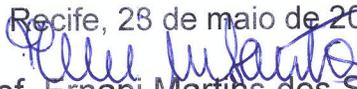
15.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROGRAD deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, pelo e-mail [editais.prograd@upe.br](mailto:editais.prograd@upe.br) ou pelo telefone (81) 3183-3715.

15.2 Qualquer alteração relativa à execução do Projeto deverá ser solicitada à PROGRAD pelo proponente do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

### 16 CLÁUSULA DE RESERVA

À Pró-Reitoria de Graduação da UPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 28 de maio de 2019

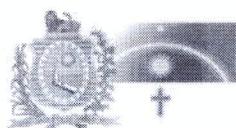
  
Prof. Ernani Martins dos Santos  
Pró-reitor de Graduação- PROGRAD



## FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso contra o resultado da avaliação preliminar do projeto inscrito no Edital  
PROGRAD/PFA/UPE Nº 04/2019

<b>Nome:</b>
<b>Título do projeto:</b>
<b>Justificativa:</b>



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
 COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GRADUAÇÃO

## RELATÓRIO TÉCNICO/PEDAGÓGICO

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE:	MATRICULA:
PRÓ-REITORIA:	UNIDADE/CAMPUS:
MODALIDADE DO PROJETO:	EDITAL/PROCESSO:
REPASSE RECEBIDO:	DESPESA EXECUTADA:
TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO:	
1. INTRODUÇÃO (incluir justificativa do projeto)	
2. OBJETIVOS	
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
4. AÇÕES RESULTANTES DO PROJETO	
5. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO PERANTE OS OBJETIVOS PROPOSTOS	
6. RESULTADOS ALCANÇADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS.	
7. PRODUÇÃO ACADÊMICA gerada a partir da execução do projeto (Participação em Congressos/Seminários/Eventos; Publicações (artigos, livros, anais de eventos, Patentes, outros).	
LOCAL, ___ de _____ de _____  _____ Assinatura do Docente	Parecer Unidade Gestora:
<b>Reservado à Reitoria</b>	
Parecer Técnico:	Parecer Financeiro:
Aprovação do Ordenador da Despesa:	

